

Lei n.º 13 de 21 de Junho de 1951.

Assunto: Autoriza execução de obras de calçamento, a paralelepípedo, da cidade e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Estiva decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o governo do Município, autorizado a executar, por administração direta da Prefeitura, as obras de calçamento, a paralelepípedo, desta cidade, podendo dispendir para este fim, a importância que se fizer necessária.

Art. 2.º — Para atender as despesas com a execução das obras de que trata o artigo anterior, fica aberto um crédito especial na importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) ao orçamento do corrente exercício.

Art. 3.º — Ficam incluídas no orçamento de 1952 as dotações próprias, para prosseguimento do serviço de que trata o artigo 1.º.

Art. 4.º — Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Quando portanto, a todas as autoridades a quem o conhe-

mento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Estiva em 21 de Junho de 1950

O Prefeito: *Francisco R. de A. Costa*

O Secretário: *José Joazeiro Pereira*

*José Joazeiro Pereira*